



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Cooperativa Mista de Produtores Rurais do Assentamento João Canuto II, entidade de relevante interesse social que desempenha papel fundamental no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento socioeconômico da comunidade da zona rural do nosso município.

A referida cooperativa atua diretamente na organização da produção rural, promovendo a comercialização de produtos agrícolas, o acesso a insumos, a capacitação de seus cooperados e o incentivo a práticas sustentáveis de produção. Sua atuação contribui significativamente para a geração de emprego e renda, bem como para a melhoria das condições de vida das famílias assentadas.

Além disso, a cooperativa exerce importante função social ao fomentar a inclusão produtiva, a segurança alimentar e o desenvolvimento rural sustentável, alinhando-se às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e à valorização do homem do campo.

A declaração de utilidade pública permitirá à entidade ampliar suas atividades, facilitando o acesso a parcerias institucionais, convênios e recursos públicos, potencializando ainda mais os benefícios gerados à coletividade.

Dessa forma, considerando a relevância dos serviços prestados e o impacto positivo de suas ações, justifica-se plenamente o reconhecimento da Cooperativa Mista de Produtores Rurais do Assentamento João Canuto II como entidade de utilidade pública.

Clécio Witeck
Vereador Proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

“Declara de utilidade pública a Cooperativa Mista de Produtores Rurais do Assentamento JOÃO CANUTO II”

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada entidade de utilidade pública a Cooperativa Mista de Produtores Rurais do Assentamento JOÃO CANUTO II – CNPJ 27.462.999/0001-47.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 02 de abril de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara/Pará